

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PAL nº 024/2019**

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais institucionais de suporte e apoio logístico para o evento I Encontro Sul-Mato-Grossense de Enfermagem, conforme especificação descrita neste Termo de Referência e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o artigo 6º da Resolução Cofen nº 564/2017, onde diz que é direito do profissional de Enfermagem: *“Aprimorar seus conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos, histórico e culturais que dão sustentação à prática profissional”*, é de fundamental importância para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais estimular a participação dos profissionais em eventos científicos. O Coren/MS têm papel fundamental neste processo de valorização, tanto por ações de fiscalização da formação e do exercício profissional, como pela promoção de eventos científicos de âmbito regional.

2.2. A compra de materiais institucionais de suporte e apoio logístico para o evento em epígrafe foi aprovada na 138ª Reunião Extraordinária de Plenária no dia 27/08/2019 e, segundo a Área Requisitante compreende o planejamento operacional e organizacional do Evento com a finalidade de auxiliar, por meio da identidade visual, na demonstração do papel e dos objetivos do Coren/MS, facilitando a efetivação do conteúdo a ser transmitido, além de consolidar e fixar a marca do evento, assim como a imagem e memória institucionais.

2.3. Por fim, considerando que a estrutura do Conselho está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária à contratação de empresa para o fornecimento desses materiais.

## 3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

3.2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017.

3.3. Para elaboração deste Termo de Referência foi adotado o modelo que está em anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº. 50/2017/Cofen, com alterações de acordo com nossa demanda e descritivo.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****4.1.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	<b>Folder.</b> Folde de programação. material: papel couchê mate, 180 g; no formato A4; acabamento uma dobra; 4x4 cores. Personalizado.	200
2	<b>Cartaz.</b> Confeção e impressão de Cartaz, confeccionado em papel Couchê 170 gr, medindo 0,40 x 0,70 cm, impressão 4/4 cores (policromia) – frente. Personalizado.	180
3	<b>Banner.</b> Material: lona vinílica branca fosca; Dimensão: 1,5 m (altura) x 0,90 cm (largura). Impressão: digital, 4/0 cores, 1.000 dpi, em apenas um lado; Acabamento: refilado, com bastão superior e inferior em PVC na cor branca, com ponteira e cordão de nylon. Personalizado	2
4	<b>Crachá.</b> (tipo credencial) Em cartão PVC, acompanhando cordão de silicone com ponteira metálica, já instalada no crachá; Dimensão: 12,5 cm x 9,7 cm; Impressão: 4/0 cores em serigrafia (ou digital). Personalizado	200
5	<b>Camisetas.</b> Modelo: tradicional com gola redonda unissex; na cor branca, Detalhes: manga curta, 4 x 4 cores, personalizada impressão serigrafia (ou digital) frente e verso e costura simples.	200
6	<b>Bolsas.</b> Bolsa para eventos, abertura e fechamento em zipper, contendo 2 zíperes externos, 2 porta canetas internos e 1 porta cartão, confeccionada em couro sintético com alça de mão e alça tira colo (resistente), gravação em cromia/relevo, medindo: 28x30x11, personalizada.	200
7	<b>Caderno de legislação.</b> Serviço de impressão de livreto: impressão, fornecimento e diagramação de Livro de Código de Ética e Legislações, formato/tamanho: papel A4 sulfite dobrado, medindo 15 x 21(aberto). Miolo com 90 páginas frente e verso em papel sulfite dobrado, cor 1 x 1. Capa papel couchê 150 gramas brilhante, 4 cores. Acabamento 1 dobra e dois grampos.	200
8	<b>Bloco de anotações.</b> Confeção e impressão de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (bloqueado/prensado na cabeça - parte superior com cola branca altamente resistente, de forma que não se desprende/desgruda o bloco) com 25fls cada bloco, picotado, pronto para destacar. Capa e Contra Capa em papel tríplice 250g com logo do Conselho/Evento, personalizado.	200
9	<b>Canetas.</b> Caneta esferográfica, corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta niquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão em Silkscreen (ou digital), personalizada.	200

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**4.2.** Caberá ao Coren/MS fornecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho e/ou contrato, os arquivos contendo a arte a ser impressa nos itens (4.1.) acima, quando couber, bem como todas as informações necessárias à execução do objeto.

## 5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Todos os materiais deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da amostra e solicitação formal**, das 9h às 16h, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79-010-400. Telefone: (67) 3323-3124, conforme abaixo:

5.2. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral não será exigida garantia, nem assistência técnica, no entanto, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar **até no máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação formal**, das 9h às 16h, na Sede do Coren/MS, **amostra** de todos itens (conforme classificação) para serem avaliados e aprovados pela Comissão do Evento e/ou Fiscal do Contrato. Poderá a (s) amostra (s) ser (em) enviada (s) através de fotos/imagens, com as descrições sucintas, via e-mail ou outros meios de comunicações, se assim aceitar a Comissão do Evento/Fiscal do Contrato;

**5.3.1.** Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;

**5.3.2.** Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse da Comissão do Evento até a entrega completa e definitiva do objeto em até **10 (dez) dias úteis da solicitação formal** com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista. Será emitido Termo de Aprovação de Amostra conforme modelo do anexo III deste Termo de Referência;

**5.3.3.** Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no **máximo 3 (três) dias úteis** a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento do (s) item (s), conforme classificação, a ser entregue **em até 10 (dez) dias úteis**;

**5.3.4.** A produção e transporte de todos os materiais até o local previamente definidos neste Termo serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Coren/MS.

5.4. O Coren/MS, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Provisoriamente para avaliação do (s) exemplar (es), pela área requisitante acompanhado do fiscal do contrato, de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) materiais (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o prazo para sua correção é conforme o subitem 5.3.3.

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darem até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Campo Grande/MS ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações e solicitações, inclusive do Fiscal do Contrato;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/MS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/MS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren/MS;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Coren/MS, incluindo a contagem do material entregue;

6.1.10. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.

6.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

8.2. Algumas das atribuições do Fiscal:

- a) Conferir se os serviços/bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência e/ou contrato;
- b) Atestar as notas fiscais (Ex: Atesto que os materiais foram entregues, data, assinatura e carimbo do servidor);
- c) Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões pertinentes;
- d) Notificar a Contratada por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais encaminhando ao DJUR para conhecimento e providências junto à Presidência no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter contato com o preposto/representante da contratada com visitas a garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

8.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.4. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 9. PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.1.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do Convênio (Ex: fornecimento de material (is) institucional (is), no âmbito do Convênio nº \*\* celebrado entre o Coren/MS e o Cofen conforme abaixo:), número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e, se for o caso, Declaração de optante pelo simples nacional, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## 10. PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema Cofen/Conselhos Regionais pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/MS, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto correrão através do Termo de Convênio firmado entre o Coren/MS e o Cofen no exercício de 2019 e serão alocados pelo Departamento Financeiro da Administração.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme o anexo I do T.R. e atender aos seguintes requisitos:

12.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes na cláusula 4 deste T.R., sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.1.3 Conter os preços unitário e total do item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

12.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

12.1.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

12.1.6. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive referente à garantia e suporte técnico, transporte, tributos e encargos.

12.1.7. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata (como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93) e integral não resultante de obrigações futuras e/ou assistência técnica conforme disposto na cláusula 5 deste T.R., fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei.

Art.62 (...):

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.2. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vincula à sua proposta, as cláusulas do Termo de Referência, ao Edital, referente ao Processo nº. 024/2019, Convênio nº \*\*.

14.3. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.4.1. A duração da vigência é contada a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratante até a conclusão do objeto, conforme prevê a cláusula 14.5.

14.4.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões na compra inicialmente prevista em até 25% de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do valor total do contrato.

14.5. Inicia-se o prazo da etapa de execução contado a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada, que será encaminhado via e-mail/fax pelo fiscal de contrato ao Contratante em tempo hábil após a homologação do certame. O prazo da etapa de entrega é a prevista nos itens 5.1. à 5.5. E o prazo da etapa de conclusão é a partir do recebimento definitivo e atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal de contrato e total liquidação do pagamento pelo Coren/MS conforme dispõe o subitem 7.1.6. e cláusula 9.

## 15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato (Nota de Empenho, se for o caso) as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

**17. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

18.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada, oriundos do processo licitatório.

18.4. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

**19. DOS ANEXOS.**

19.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

19.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

19.3. Anexo III – Planilha de formação máxima de preço;

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2019

**Elaborado por:**

**Ismael Pereira dos Santos**  
**CPL**

**Revisado e de acordo:**

---

**Comissão do Evento**

**Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o art. 9º, inc. II, §2º do Decreto 5.450/05:**

---

Autoridade Competente

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 024/2019

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**1. Objeto:** Aquisição de materiais institucionais de suporte e apoio logístico para o evento I Encontro Sul-Mato-Grossense de Enfermagem conforme especificação descrita no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

#### 2. Especificação do objeto - descrição dos materiais:

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Folder.</b> Folder de programação. material: papel couchê mate, 180 g; no formato A4; acabamento uma dobra; 4x4 cores. Personalizado.	200		
2	<b>Cartaz.</b> Confeção e impressão de Cartaz, confeccionado em papel Couchê 170 gr, medindo 0,40 x 0,70 cm, impressão 4/4 cores (policromia) – frente. Personalizado.	180		
3	<b>Banner.</b> Material: lona vinílica branca fosca; Dimensão: 1,5 m (altura) x 0,90 cm (largura). Impressão: digital, 4/0 cores, 1.000 dpi, em apenas um lado; Acabamento: refilado, com bastão superior e inferior em PVC na cor branca, com ponteira e cordão de nylon. Personalizado.	2		
4	<b>Crachá.</b> (tipo credencial) Em cartão PVC, acompanhando cordão de silicone com ponteira metálica, já instalada no crachá; Dimensão: 12,5 cm x 9,7 cm; Impressão: 4/0 cores em serigrafia (ou digital). Personalizado.	200		
5	<b>Camisetas.</b> Modelo: tradicional com gola redonda unissex; na cor branca, Detalhes: manga curta, 4 x 4 cores, personalizada impressão serigrafia (ou digital) frente e verso e costura simples.	200		
6	<b>Bolsas.</b> Bolsa para eventos, abertura e fechamento em zipper, contendo 2 zíperes externos, 2 porta canetas internos e 1 porta	200		

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	cartão, confeccionada em couro sintético com alça de mão e alça tira colo (resistente), gravação em cromia/relevo, medindo: 28x30x11, personalizada.			
7	<b>Caderno de legislação.</b> Serviço de impressão de livreto: impressão, fornecimento e diagramação de Livro de Código de Ética e Legislações, formato/tamanho: papel A4 sulfite dobrado, medindo 15 x 21(aberto). Miolo com 90 páginas frente e verso em papel sulfite dobrado, cor 1 x 1. Capa papel couchê 150 gramas brilhante, 4 cores. Acabamento 1 dobra e dois grampos.	200		
8	<b>Bloco de anotações.</b> Confeção e impressão de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (bocado/prensado na cabeça - parte superior com cola branca altamente resistente, de forma que não se desprende/desgruda o bloco) com 25fls cada bloco, picotado, pronto para destacar. Capa e Contra Capa em papel tríplice 250g com logo do Conselho/Evento, personalizado.	200		
9	<b>Canetas.</b> Caneta esferográfica, corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta niquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão em Silkscreen (ou digital), personalizada.	200		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**3. Local de entrega:**

a) Sede em Campo Grande/MS: End. Avenida Monte Castelo nº 269, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-400.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**4. Declaro:** que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega(transporte), fornecimento, diagramação, impressão e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, pedágios, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços e ainda declaro que cumpriremos o prazo estabelecido na cláusula 5 do Termo de Referência.

**5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Conforme descrito e estabelecido na cláusula 5 do Termo de Referência.

**6. DADOS**

**6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PAL 024/2019**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável



## **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PAL 024/2019**

### **TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS**

Referente: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019.

Objeto: Aquisição de materiais institucionais de suporte e apoio logístico para o evento I Encontro Sul-Mato-Grossense de Enfermagem, conforme especificação descrita no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

Processo Administrativo Licitatório: 024/2019

Atestamos, para fins de comprovação junto ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 de que trata a cláusula 5 do Termo de Referência do PAL 024/2019, que a empresa \*\*\*\*\* , vencedora do (s) item (ns) \*\*\*\*\* (conforme resultado do Pregão em epígrafe), apresentou a (s) amostra (s) do (s) material (is), através de seu representante legal Sr.(a) \*\*\*\*\* – (cargo) – no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 no período \*\*\*\*\*.

Declaramos que após a avaliação das amostras, o (s) **item (ns) \*\*\*\*\*** foi (ram) **APROVADO (S)** já que apresentou (aram) a (s) especificações, características e qualidade de acordo com o descritivo da cláusula 4.1. do Termo de Referência.

Diante do exposto, autorizamos solicitar a confecção do (s) material (is) acima mencionado conforme especificado no Termo de Referência sendo o prazo final para entrega dos produtos em até 10 (dez) dias.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**EQUIPE DE AVALIAÇÃO:**

**(Fiscal do Contrato e/ou Comissão)**